



# CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL PVA DO LESTE - MT	R. NP	RUB.
092		<i>[Signature]</i>

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO PORTARIA Nº 090/2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe confere e com o intuito de promover a redução dos gastos com os serviços de telefonia, principalmente os envolvendo aparelhos celulares;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** É proibido o uso das linhas telefônicas da Câmara Municipal, para chamadas particulares.

**Art. 2º.** A partir desta data, todas as ligações interurbanas e para celulares, deverão ser efetuadas via telefonista, com autorização do Diretor Geral.

**Art. 3º.** Ao responsável por ligações deverá identificar, anotando no próprio relatório, ao lado direito, na linha correspondente à ligação, o nome do servidor responsável por ela.

**Art. 4º.** A Diretoria Geral fará, aleatoriamente e por amostragem, monitoramento, consultando os números chamados para verificar a procedência das ligações.

**Art. 5º.** Todos os servidores devem tomar ciência destas orientações, que visam racionalizar a utilização do equipamento e tornar mais eficiente o sistema de telefonia da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Primavera do Leste, 24 de agosto de 2.005.

*[Signature]*  
**ANGELIN DOS SANTOS BARALDI**  
Presidente